



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico AARH nº 12/2018 - BNDES

OBJETO: Contratação continuada de serviços de seguro empresarial, conforme especificações do Edital e de seus Anexos, observados os seguintes ITENS: **ITEM I** – Seguro de Bens Móveis e Imóveis; **ITEM II** – Seguro de Responsabilidade Civil.

EDITAL: Disponível a partir de 21/03/2018 nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bndes.gov.br ou na Av. República do Chile 100, Térreo, Protocolo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, telefone (21) 2172-6991. **Brasília:** Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, telefone (61) 3204-5600; **São Paulo:** Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, telefone (11) 3512-5100; **Recife:** Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 18º e 19º andares, Centro Empresarial Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, telefone (81) 2127-5800.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 21/03/2018 às 11h no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2018 às 11h no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2018. Tatiana Alvarenga Gouvêa. Gerente da Gerência de Licitações 1 do AARH/DELIC.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico AARH nº 11/2018 - BNDES

OBJETO: Contratação de serviços de transporte rodoviário de bens dos empregados do BNDES, em virtude de transferência entre suas Unidades, e de transporte rodoviário de bens pertencentes ao BNDES, dentro do território nacional, pelo prazo de vigência de 5 (cinco) anos, conforme especificações do Edital e de seus Anexos.

EDITAL: Disponível a partir de 21/03/2018 nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bndes.gov.br ou na Av. República do Chile 100, Térreo, Protocolo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, telefone (21) 2172-6991; **Brasília:** Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, telefone (61) 3204-5600; **São Paulo:** Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, telefone (11) 3512-5100; **Recife:** Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 18º e 19º andares, Centro Empresarial Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, telefone (81) 2127-5800.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 21/03/2018 às 10h no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2018 às 15h no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2018. Tatiana Alvarenga Gouvêa. Gerente da Gerência de Licitações 1 do AARH/DELIC.

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.
Companhia Aberta - Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 218.177.000/93 - NIRE nº 33.000.095.618
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 19 de abril de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Angelina Maffei Vira, 200, 9º andar - São Paulo - SP, a fim de deliberarem a respeito das matérias constantes no Ordeno do Dia citada abaixo: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; 2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; 3. Definição do número de 6 (seis) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com base nos limites previstos no Estatuto Social; 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 5. Aprovação da remuneração global dos Administradores. **Informações Gerais:** - A Companhia informa aos seus acionistas que os seguintes documentos foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em 02/03/2018: (i) relatório anual da administração, (ii) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017; e (iii) parecer dos auditores independentes. Adicionalmente, a Companhia comunica que em atendimento ao artigo 9º da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis nos sites da B3 e CVM os documentos a que se refere o citado artigo. - A Companhia informa ainda que nos termos da Instrução CVM 561, de 07/04/2015 o boletim de voto já está à disposição dos senhores acionistas no site da Companhia, bem como o Manual do Acionista ("Manual") orientativo sobre os procedimentos para a participação na Assembleia e que contém detalhes sobre os temas a serem deliberados. - A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto à distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam no boletim e no Manual. - Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA que desejarem participar deverão apresentar extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente. - Nos termos do quanto disposto nas Instruções 282/98 e 165/91 da Comissão de Valores Mobiliários, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). São Paulo, 20 de março de 2018. Carlos Francisco Ribeiro Jereissati - Presidente do Conselho de Administração.

Banrisul
AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que, na Unidade de Licitações e Compras, do Banrisul, localizada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro - Porto Alegre/RS, nesta Capital, será realizada Licitação para aquisição do objeto a seguir discriminado:

Pregão Eletrônico - Nº 0000176/2018 - Tipo: Menor Preço Data abertura: às 09h00min do dia 04/04/2018
Objeto: Prestação de serviços de vigilância, na Ag. Rio de Janeiro pertencente a SUREG Outros Estados.

O edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico mencionado, 10 horas às 16 horas, ou através dos sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.banrisul.com.br.
Porto Alegre, 19 de março de 2018.
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Revistas Valor
ANUNCIE
em valor.valor.com.br

Eternit S.A.
CNPJ nº 61.092.037/0001-81 - NIRE 35.300.013.344

FATO RELEVANTE
Pedido de Recuperação Judicial

ETERNIT S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, em conjunto com suas controladas e controlada em conjunto, **SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS, TEGULA SOLUÇÕES PARA TELHADOS LTDA., ETERNIT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE FIBROCEM LTDA., PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA., PIREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e COMPANHIA SUL-AMERICANA DE CERÂMICA S.A.** ("Grupo Eternit"), pediu de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05. O pedido, que se soma a uma série de medidas administrativas e operacionais que já vinham sendo adotadas pela Companhia, foi aprovado ad referendum pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada hoje.

O pedido tem o intuito de atender ao melhor interesse de todas as sociedades que integram o Grupo Eternit, em especial: (i) preservar a continuidade das atividades do Grupo Eternit e sua função social, com o cumprimento dos compromissos assumidos com seus clientes; (ii) preservar, de forma organizada e responsável, os interesses e direitos de seus fornecedores, credores e acionistas; e (iii) proteger o caixa da Companhia e das sociedades do seu grupo objetivando mitigar riscos operacionais.

O pedido de Recuperação Judicial e os ajustes administrativos já realizados e ainda em processo de implementação se devem, principalmente: (i) a persistente deterioração dos fundamentos da economia, que afetaram drasticamente os setores de construção civil e lousas sanitárias, justamente os mercados atendidos pelo Grupo Eternit; (ii) às discussões legais acerca da extração, industrialização, utilização, comercialização, transporte e exportação do amianto, que vêm impactando as operações do Grupo Eternit e limitando o acesso da Companhia à concessão de novas linhas de crédito; e (iii) a queda na demanda e nos preços do amianto, nos mercados nacional e internacional, reduzindo a rentabilidade.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informado sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante, e divulgará oportunamente, na forma da legislação e regulamentação vigentes, demais informações relativas ao procedimento do pedido de recuperação judicial.

São Paulo, 19 de março de 2018.
Rodrigo Lopes da Luz
Diretor de Relações com Investidores

Banco do Nordeste
MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

RETIFICAÇÃO

Retificações na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental – DINSa de 31 de Dezembro de 2017 publicada no dia 23.02.2018 no jornal Valor Econômico, nas páginas B27 a B29.

Item 1 Base de Cálculo, onde se lê:

	2017	2016
Receita líquida (RL).....	10.202.986	10.720.632
Resultado Operacional (RO).....	1.158.847	442.379

Leia-se:

	2017	2016
Receita líquida (RL).....	10.203.499	10.720.632
Resultado Operacional (RO).....	1.148.338	442.379

Item 2 Indicadores Sociais Internos, onde se lê:

	2017	2016
	% sobre RL	% sobre RL
Participação nos lucros ou resultados.....	0,40%	0,42%
Total – indicadores sociais internos	8,15%	7,54%

Leia-se:

	2017	2016
	% sobre FPB	% sobre FPB
Tributos (excluídos encargos sociais).....	68,78%	0,44%
Total – indicadores sociais externos	69,37%	0,54%

Item 3 Indicadores Sociais Externos, onde se lê:

	2017	2016
	% sobre FPB	% sobre FPB
Tributos (excluídos encargos sociais).....	64,45%	0,44%
Total – indicadores sociais externos	65,04%	0,54%

NEOENERGIA S.A.
CNPJ Nº 01.083.200/0001-18 - NIRE Nº 33.3.0226600.3
Companhia Aberta - RG - CVM 1553-9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA, HORA E LOCAL: No dia 21 (vinte e um) do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Angelina Maffei Vira, 200, 9º andar, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, quarto andar. **PRESEÇA:** Presentes todos os senhores conselheiros da Companhia, que participaram da reunião por conferência telefônica. **CONVOCAÇÃO:** Após formalização de convocação prevista no parágrafo 1º do inciso II do artigo 18 do Estatuto Social formal devidamente observada, mediante envio de convocação a todos os senhores conselheiros da Companhia com a devida antecedência e instruída com a documentação suporte correspondente. **MESES:** José Ignácio Sánchez Galán (Presidente) e Ivandro Maciel Sánchez Junior (Secretário). **ORDEN DO DIA:** Retificação do extrato de 21 de dezembro de 2017. **DELIBERAÇÕES:** Ratificar as deliberações adotadas e retificar a outorga da fiança, pela companhia, no âmbito da emissão de debêntures da Coelba ("Fiança"), nos termos da proposta formulada pela Diretoria, da seguinte forma: (i) aprovar nos termos do inciso V artigo 19 do Estatuto Social a outorga da fiança no âmbito da Emissão, por considerá-la de interesse da Companhia, sendo certo que as Debêntures terão as seguintes principais características: (a) Valor Total da Emissão: até R\$ 1.200.000.000,00 (dois bilhões de reais); (b) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures; (c) Valor Nominal Unitário: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (d) Prazo de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, no caso das Debêntures da primeira série, e 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, no caso das Debêntures da segunda série; (f) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures de ambas as séries, incidirão juros remuneratórios correspondentes a até 110,00% (cento e dezesseis por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, over extra group, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Juros Remuneratórios"), os quais serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e acumulada, com base em um período de 360 dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, desde a data da primeira integralização das Debêntures (ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior), inclusive, até a data de pagamento dos juros remuneratórios ou até a data de declaração de vencimento antecipado, a data do resgate antecipado facultativo total ou a data da amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures, o que ocorrer primeiro), exclusive: (i) Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, no caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, o valor em atraso ficará sujeito (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e (ii) Vencimento Antecipado: as obrigações relativas às Debêntures poderão vir a ser declaradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário da Emissão, na qualidade de representante titulares após a realização de investigação de ativos, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados em caráter de emergência de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usualmente utilizadas em operações desta natureza no mercado de capitais local e estarão devidamente detalhadas na escritura de emissão das Debêntures; (2) aprovar a renúncia, pela Companhia, no âmbito da Fiança, dos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil; (3) autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos pela Companhia para o mesmo fim, a tomarem todas as medidas e a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à concessão e/ou formalização da Fiança, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições (inclusive das hipóteses de vencimento antecipado) e celebração da escritura de emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos; e (4) ratificar todos os atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Foi, então, declarada encerrada a reunião e lavrado, nos termos do artigo 30, inciso V, da Instrução CVM nº 480/2009, o presente extrato da ata, contendo as deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o qual foi lido e teve a aprovação, sem restrições, da unanimidade dos senhores conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017. Contere com o original lavrado em livro competente. Ivandro Maciel Sánchez Junior (Secretário), Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Neoenergia S.A., Certifico o arquivamento em 16/03/2018 sob o nº 00003167648. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

isa
CTEEP

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.998.611/0001-04 - NIRE 35300170571

Extraordinária Assembleia Geral Ordinária
Suplementares eventualmente emitidas serão colocadas em regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores e passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas; (xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário e Pagamento da Remuneração: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado na data determinada na Escritura de Emissão e o último pagamento na respectiva Data de Vencimento das Debêntures, sendo cada data de pagamento da Remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração", ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração; (xvii) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização até a integral liquidação das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), calculada de forma pro rata temporis por dias úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xviii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xix) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xx) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxi) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxiii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxiv) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxv) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxvi) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxvii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxviii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxix) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão e no Anexo de Subscrição e Integralização das Debêntures (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias Úteis úteis, sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"); (xxx) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios em regime de melhores esforços de colocação, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência da declaração de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Farão jus à Remuneração das Debêntures aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding em relação às Debêntures inscritas no Procedimento de Bookbuilding) ou na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, dos dois o que for maior na data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuner